



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA


L E I Nº 82

despesa de capital


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - De acôrdo com o art. 65- parágrafo 4º da Constituição do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado - a abrir o crédito especial de R\$10,00 (dez mil cruzeiros novos) em EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES RODOVIÁRIAS, constante do plano pluri-anual de investimentos para 1968.
- Art. 2º - O crédito que refere o artigo anterior desta lei, - será distribuído nas dotações de equipamentos e instalações rodoviários em despesa de capital para o orçamento de 1968.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967.



- Osvaldo Ribeiro -
Prefeito Municipal



Waldyr Abrahão
secretário